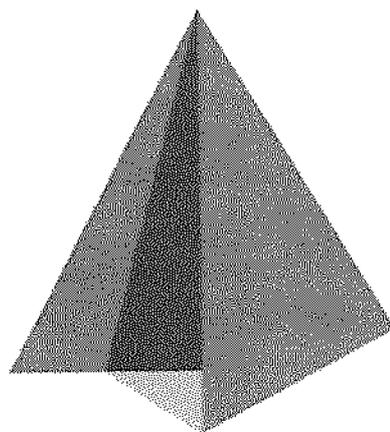




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO  
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE PASSOS – MG**

**JUÍZA DIRETORA DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:  
MARIA RAIMUNDA MORAES**



**TRT MG**

**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Lei de Criação: Lei nº 8432 de 11-6-1992, RA nº 26 de 4-2-2010**

**Data da instalação: 16-4-1993**

**Data de instalação do PJe: 11-6-2015**

**Jurisdição:** Passos, Alpinópolis, Capitólio, Cássia, Claraval, Delfinópolis, Doloresópolis, Guapé, Ibiraci, Itaú de Minas, Piumhi, São João Batista do Glória, São José da Barra, São Roque de Minas e Vargem Bonita.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 19-6-2018, p. 7/8.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

**ATA DE CORREIÇÃO**

Às 8h5min do dia vinte e seis de julho de 2018, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto**, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Passos, situado na Rua Antônio José dos Santos, 135, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Diretora do Núcleo do Foro, Dra. **Maria Raimunda Moraes**; pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, atuando na 1ª Vara de Passos, que se faz presente, Dr. **Victor Luiz Berto Salomé Dutra da Silva**; pelo Chefe do Núcleo do Foro, em exercício, Sr. Caubi de Oliveira; pelos servidores Alysson de Abreu Arouca, Luciano Pantuci da Silva, Ludmila Maria Piantino Andrade, Nelson Soares Silveira, Sílvia Santiago Castro, Selma Nunes e Walkiria Nascimento Leite e pelos estagiários, Luís Otávio Silva e Marília de Faria Pereira. Ausentes a Chefe do Núcleo do Foro, Gilmará Silva Alvarenga Garcia, em licença médica e Luciana Laudares de Oliveira Parreira, em férias regulamentares.

**I. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:**

**I.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:**

	2016	2017	2018 até 20-7
Casos Novos Recebidos por Distribuição/redistribuição	3.294	3.067	1.237
Média por Vara/dia expediente	7,4	6,9	5,6

No ano 2016, apurou-se, que, em 221 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 3.294 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.174 foram do procedimento sumaríssimo e 1.989 do procedimento ordinário.

No ano 2017, apurou-se, que, em 220 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 3.067 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.095 foram do procedimento sumaríssimo e 1.852 do procedimento ordinário.

No ano 2018, até o dia 20-7, apurou-se que, em 122 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 1.237 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 704 foram do procedimento sumaríssimo e 462 do procedimento ordinário, dentre as quais 35 reclamações foram atermadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

**1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:**

Ano	2017	2018 - até dia 20-7
Cartas Precatórias recebidas	182	85
Média/dia útil	0,83	0,69

**2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS**

No exercício de 2017, (de 24-7 a 27-12) o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 220 autos de processos, média de 2,2 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 218 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 99,09%.

No exercício de 2018, até o dia 13-7, com 117 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 296 autos de processos, média de 2,52 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 296 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 100%.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2017 24-7 a 27-12	2018 – até dia 13-7
Processos recebidos	220	296
Média/dia útil	2,2	2,52
Pendentes de cumprimento	2	0
Total	220	296
Processos (*)	218	296
Produção	99,09	100%

\* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2017, em média, em 2,2 processos, por dia útil. No ano 2018, até o dia 13-7, a média foi de 2,52 processos por dia útil.

Ano	2017	2018 - até dia 13-7
Média de processos por calculista	2,2	2,52

**2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:**

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 6 dias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

### 3. SETOR DE MANDADOS

#### 3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2017	2018 - até dia 24-7
Pendentes	30	70
Recebidos	2.107	1.168
TOTAL	2.137	1.238
Distribuídos	2.107	1.167
Devolvidos sem distribuição	0	0
Pendentes de distribuição	0	1
Pendentes de cumprimento	70	85

Segundo dados do sistema SICOND, dados apurados até o dia 24-7, existem 11 mandados com excesso de prazo para cumprimento. Deverá o Núcleo do Foro verificar aqueles que não são de condução coercitiva de testemunha e providenciar o cumprimento ou baixa no sistema.

**4. HASTAS PÚBLICAS:** As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

**5. PORTARIAS:** Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Passos as Portarias 1/2015, que estabelece procedimento para fornecimento de peças físicas destinadas ao Processo Judicial Eletrônico; 1/2017, regulamentando o procedimento para fornecimento de peças físicas destinadas ao Processo Judicial Eletrônico; 2/2017, que dispõe sobre serviços e procedimentos a serem executados no NFTPAS – Superforo; 3/2017, sobre os serviços e os procedimentos a serem executados no NFTPAS em virtude da implantação da segunda e terceira rodada do Superforo; 4/2017, que cria a Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis e a 1/2018 sobre a suspensão das atividades da Justiça do Trabalho em Passos em decorrência de assaltos e tiroteios em toda a cidade.

### 6. SUPERFORO

O Núcleo do Foro Trabalhista de Passos, até o presente momento, realiza as seguintes tarefas previstas no referido projeto: desarquivamento de autos e vista às partes, impressão e expedição de correspondências produzidas no PJe, impressão e entrega de expedientes do Sistema Peticionamento Eletrônico, digitalização de documentos e inserção no PJe, concessão de vista e realização de carga de processos arquivados, atendimento à parte e ao terceiro interessado desassistidos de procurador, impressão de guias de depósito judiciais – e-Guia, impressão de guias de depósito judiciais, inserção dos arquivos de guias de depósito no PJe, impressão de agravos de instrumentos recebidos pelo SRPE, remessa de peças processuais (e-Remessa), impressão do Malote Digital, inserção de arquivos do Malote Digital no PJe,



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

produção das notificações de audiência inaugural no PJe, publicação no DJe, remessa de processos eletrônicos ao 2º Grau, encaminhamento/distribuição de carta precatória no PJe, triagem inicial, produção (impressão e expedição) de intimação no PJe, produção (impressão e expedição) de ofício no PJe, produção de mandados no PJe, produção de Editais no PJe, produção de Cartas Precatórias no PJe e Produção de Alvarás no PJe. As quatro Etapas do Super Foro estão implantadas.

## **7. RECOMENDAÇÕES**

A Corregedoria Regional recomenda que sejam (m):

- 1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/20105, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”;
- 3) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;
- 4) realizados, pela MM. Magistrada e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data apazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;
- 5) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;
- 6) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

**8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2017:**

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram observadas.

**9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL** - No que se refere à responsabilidade socioambiental, enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional.

**10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA** – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor determina que sejam cumpridos o Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

**11. OBSERVAÇÕES FINAIS** – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, buscando sempre o aprimoramento, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

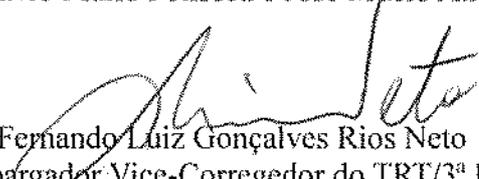
Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

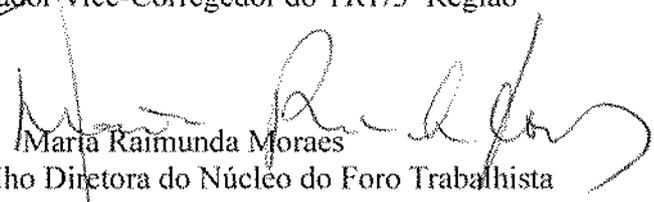
A Correição Ordinária é encerrada às 11h30min, do dia vinte e seis de julho de 2018, em sessão pública, antecedida de prego, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira

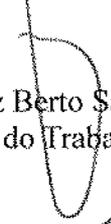


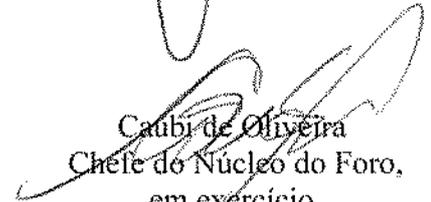
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

Júnior \_\_\_\_\_, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Diretora do Núcleo do Foro Trabalhista, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto e pelo Chefe do Núcleo do Foro, em exercício. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e José Mácio Antônio Lambertucci .

  
Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto  
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região

  
Maria Raimunda Moraes  
Juíza do Trabalho Diretora do Núcleo do Foro Trabalhista

  
Victor Luiz Berto Salomé Dutra da Silva  
Juiz do Trabalho Substituto

  
Caubi de Oliveira  
Chefe do Núcleo do Foro,  
em exercício

